

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezados Senhores,

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 30.822.936/0001-69, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 2º e 3º andares, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("BB DTVM", "Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, CNPJ nº 14.793.782/0001-78 ("Fundo"), vem convocar V.Sa. para reunir-se em **Assembleia Geral Extraordinária** ("Assembleia", "AGE"), no próximo dia 28 de dezembro de 2017 às 15h, na sede do Administrador, para deliberar, em primeira convocação, a seguinte ordem do dia:

1. Substituição da instituição administradora do Fundo pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("VAM", "Novo Administrador"), CNPJ nº 03.384.738/0001-98, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, 7º Andar - Vila Gertrudes - São Paulo/SP, CEP: 04.794-000. A substituição do administrador está condicionada à aprovação dos itens 2 e 3 abaixo. Se aprovada, a substituição tem data prevista de ser realizada em 40 (quarenta) dias após a AGE, a ser confirmada;
2. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre a retirada do direito de preferência dos cotistas sobre os ativos alvo por ocasião do desinvestimento pelo Fundo, ressalvado o direito de preferência assegurado aos locatários, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.245/91;
3. Condicionada à aprovação do item 1 e 2, deliberar sobre a Inclusão do art. 46 e seu parágrafo único no Regulamento, referente à Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) da parcela que exceder a variação do IPC-A, no período, sobre o ganho obtido na alienação ou venda de quaisquer imóveis integrantes do patrimônio do Fundo; e
4. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre as alterações no Regulamento do Fundo visando a adaptação ao padrão do Novo Administrador.

Conforme Instrução CVM 472, art. 20, § 2º, as deliberações relativas às matérias previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 acima dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Caso aprovado a ordem do dia descrita acima, as deliberações entrarão em vigor na data da transferência da Administração para o Novo Administrador, ocasião em que será feito o protocolo na CVM do Regulamento do Fundo.

Os cotistas poderão ainda se manifestar por declaração de voto escrita até o horário de início da AGE, conforme abaixo:

- (i) Presencialmente, em nossa sede, na Praça XV de Novembro, 20, salas 201, 202, 301 e 302, Centro, Rio de Janeiro, RJ;
- (ii) Por meio de voto eletrônico, através do e-mail cadastrado na base de dados do Cliente no Banco do Brasil S.A.; ou
- (iii) Por meio de declaração de voto, cujo modelo encaminhamos em anexo, e que poderá ser remetida, assinada, com firma reconhecida ou abono da agência do Banco do Brasil S.A., para sede da administradora até a data da Assembleia;

Os cotistas poderão examinar, na sede do Administrador ou nos sites abaixo, serem submetidas à apreciação na Assembleia, inclusive o regulamento com marcas de revisão:

- BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (<http://www.bb.com.br/bbdtvm>) > Fundos > Fundos de Investimento Imobiliário > Renda de Escritórios FII;
- BM&F Bovespa (<http://www.bmfbovespa.com.br>) > Mercados > Fundos/ETs > FII - Fundos de Investimento Imobiliário
- CVM - Comissão de Valores Mobiliários - <http://sistemas.cvm.gov.br/?fundosreg>

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta convocação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: fds.estruturados@bb.com.br ou pelo telefone: 0800 729 3886.

Atenciosamente,

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

À

BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Declaro(amos), para todos os devidos fins, o voto para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia", "AGE") do **RENDA DE ESCRITÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, CNPJ/MF Nº 14.793.782/0001-78, convocada para o dia 28 de dezembro de 2017, em conformidade com a ordem do dia e orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

1. Substituição do administrador do Fundo para a Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("VAM", "Novo Administrador"), inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, 7º Andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP: 04.794-000. A substituição do administrador está condicionada à aprovação dos itens 2 e 3. Se aprovada, a substituição tem data prevista de ser realizada em 40 (quarenta) dias após a AGE, a ser confirmada;

☐ Aprovo ☐ Não aprovo
2. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre a retirada do direito de preferência dos cotistas sobre os ativos alvo por ocasião do desinvestimento pelo Fundo, ressalvado o direito de preferência assegurado aos locatários, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.245/91;

☐ Aprovo ☐ Não aprovo
3. Condicionada à aprovação do item 1 e 2, deliberar sobre a Inclusão do art. 46 e seu parágrafo único no Regulamento, referente à Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) da parcela que exceder a variação do IPC-A, no período, sobre o ganho obtido na alienação ou venda de quaisquer imóveis integrantes do patrimônio do Fundo; e

☐ Aprovo ☐ Não aprovo
4. Condicionada à aprovação do item 1, deliberar sobre a consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações sugeridas pelo conforme aprovadas na Assembleia e adaptação ao padrão do novo administrador.

☐ Aprovo ☐ Não aprovo

Conforme Instrução CVM 472, art. 20, § 2º, as deliberações relativas às matérias previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 acima dependem da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura

Cotista:
CPF/CNPJ:
Ag./C/C:

ATENÇÃO:

O voto só será considerado válido se:

1. A assinatura for devidamente submetida a reconhecimento de firma em cartório, ou;
2. A assinatura do cotista for abonada por um funcionário comissionado do Banco do Brasil

PARA USO INTERNO:

Abonamos a assinatura acima:

Rubrica e carimbo do
Comissionado responsável

PESSOA VINCULADA

De acordo com o art. 24 da Instrução CVM 472, **NÃO** podem votar nas assembleias gerais do fundo:

I – seu administrador ou seu gestor;

II – os sócios, diretores e funcionários do administrador ou do gestor;

III – empresas ligadas ao administrador ou ao gestor, seus sócios, diretores e funcionários; e

IV – os prestadores de serviços do fundo, seus sócios, diretores e funcionários.